



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 16/19 - ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0022837-42.2019.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, segundo o **critério MAIOR DESCONTO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 886/2019, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pela Resolução 120/2015 TRE-SE e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020**, que terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 084632, Grupo Natureza de Despesa (GND) - Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **09h (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação, de forma fracionada e contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes originais de reposição para a frota de veículos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, durante o exercício de 2020**, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou os seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos Estatutos ou Contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **25 de OUTUBRO de 2019**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até **08 DE NOVEMBRO DE 2019**, antes da abertura da sessão pública na Internet, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I - Termo de Referência**, inclusive os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.1.1 Em se tratando de MEI, a proposta deverá contemplar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) a título de contribuição patronal.

3.4.1.1.1 Na hipótese de serem fornecidas Notas Fiscais distintas quanto à prestação de serviços e quanto ao fornecimento de peças, a contribuição patronal referida no item **3.4.1.1** incidirá somente sobre os serviços.

3.4.2 Prazos e especificações do objeto, conforme item 5 deste Edital e **Anexo I - Termo de Referência**.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I - Termo de Referência**.

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Abrangência de todos os itens do lote.

3.4.4 Declaração, firmada no campo próprio, de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

3.4.5 O envio da proposta eletrônica de desconto.

3.4.5.1 No campo desconto, deve-se informar: o **PERCENTUAL DE DESCONTO** oferecido sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos e o **PERCENTUAL DE DESCONTO** oferecido sobre o valor de referência da mão de obra, observados os valores mínimos de desconto, conforme tabela constante do item **3.4.5.2**.

3.4.5.2 O percentual de desconto deverá ter, no máximo, **2 (duas) casas decimais**, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR / ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR MÍNIMO DE DESCONTO
1	1	3565	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do TRE/SE / 200 horas x R\$ 55,77 = R\$ 11.154,00.	11.154,00	10 %
	2	18856	Instalação / Manutenção – Peça / Acessório de Veículo Automotivo	Fornecimento de peças, acessórios e componentes originais de reposição para a frota de veículos do TRE/SE / R\$ 52.875,00	52.875,00	15%

3.4.5.3 Os percentuais de descontos ofertados pela Contratada incidirão sobre os valores constantes na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos, levando-se em consideração as peças que serão fornecidas durante a vigência da contratação.

3.4.5.4 O valor da mão de obra a ser estipulado para a execução dos serviços propostos será definido pelo resultado do valor máximo de referência com a incidência do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor, dividido pela quantidade de horas estimadas.

4 FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante, para habilitar-se, deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.1.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e municipal (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.1.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943.

4.1.5 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

4.1.6 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Municipal) válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.1.1** a **4.1.4** desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.3 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação, oportunidade em que o Pregoeiro confirmará o atendimento à exigência de localização na cidade de Aracaju/SE, nos termos do item **3.3.1** do **Anexo I** deste Instrumento (Termo de Referência).

4.4 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seu **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

5 PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3. Os prazos, o local e as demais condições de execução da contratação encontram-se definidos no **Anexo I** deste Instrumento (Termo de Referência).

6 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2019.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para o **lote**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo DESCONTO concedido para cada item do lote.

6.2.2.2 Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior percentual de desconto combinado sobre o valor máximo de referência do serviço de mão de obra e do fornecimento de peças, ou seja, que alcançar o **menor Valor Global**, que é a soma dos dois itens licitados.

6.2.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as suas regras de aceitação.

6.2.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.2.5 Em havendo mais de mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

6.2.4 A fase de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação dos Licitantes:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances e antes de analisar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br/), ao licitante classificado em primeiro lugar para o **lote**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme item 6.3.1.1.2.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.2 Exigências de Habilitação:

6.3.2.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta**, deverão ser enviados ou entregues, em ordem de preferência, por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br ou na Seção de Licitações, observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.2.2 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta *on-line* a sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensada, para os documentos em que for possível esta comprovação, a entrega exigida no item 6.3.2.1 e a apresentação dos originais.

6.3.2.2.1 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item 6.3.2.1.

6.3.2.3 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.2.3.1 A não regularização referida no item 6.3.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (Art.4º, §5º do Decreto 8.538/2015).

6.3.3 Outras Disposições:

6.3.3.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o **menor preço por lote**, respeitado o critério do **maior desconto** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.3.1.1 Na situação prevista no item **6.3.3.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1** e **6.3.2**.

6.3.3.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.3.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.3.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço por lote, segundo o critério maior desconto**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme o item **8**.

6.3.3.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico** (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão TCU-Plenário 339/2010).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE-SE, cabe recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do licitante.

7.10 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9**.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE-SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora para o **lote**.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará o objeto (exceto no caso do item **7.5**) e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item **8.3**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento ou retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-SE.

8.5 A Autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8**.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integra este Edital o seguinte Anexo:

9.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item 9.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na presente relação contratual é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplicam-se a este Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma fracionada e contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes originais de reposição, para a frota de veículos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, durante o exercício de 2020.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR / ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1	3565	Manutenção de Veículos Leves e Pesados.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do TRE-SE, no total de 200 horas, no valor de R\$ 55,77/hora.	11.154,00	10%
	2	18856	Instalação / Manutenção – Peça / Acessório de Veículo Automotivo.	Fornecimento de peças, acessórios e componentes originais de reposição para a frota de veículos do TRE-SE.	52.875,00	15%

1.2 Da Descrição do Objeto:

1.2.1 É imprevisível estabelecer o quantitativo de horas (item 1 da tabela constante do item 1.1) e de peças, acessórios e componentes originais de reposição para a frota de veículos do TRE-SE (item 2 da tabela constante do item 1.1) que precisarão ser utilizados e/ou trocados, de modo que os valores estimados são meramente referenciais.

1.2.2 Para definição dos quantitativos estimados foram considerados os consumos verificados durante os exercícios de 2017, 2018 e 2019 (nesse último ano, até 30 de julho).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Para Contratação do Objeto:

2.1.1 A contratação de empresa especializada deve-se à necessidade de manter a frota de veículos em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes originais.

2.2 Para Reunião em Lote:

2.2.1 A opção por realizar a licitação em lote visa a estimular a competitividade e decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de Gestão, através de um maior controle da execução contratual e salutar economicidade, corroborando com os preceitos da Administração Pública.

2.2.2 O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável (Acórdão TCU 861/2013).

2.2.3 Na trilha do entendimento da Corte Superior de Contas, a contratação em lote, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o TRE-SE, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo Administrador, possibilitando maior nível de controle no fornecimento de peças e na execução dos serviços, maior interação e maior facilidade no cumprimento das condições preestabelecidas, além da concentração da garantia dos resultados.

3 SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

3.1 Manutenção Preventiva:

3.1.1 Assistência mecânica.

3.1.2 Revisão periódica.

3.1.3 Troca de óleo do motor, caixa de marchas e diferencial.

3.1.4 Troca de filtros do lubrificante, combustível e de ar.

3.1.5 Lavagem e lubrificação gerais.

3.1.6 Serviços correlatos.

3.2 Manutenção Corretiva:

3.2.1 Assistência mecânica.

3.2.2 Revisão corretiva.

3.2.3 Reparos no sistema de freios com a substituição de pastilhas e lonas.

3.2.4 Reparos no sistema elétrico.

- 3.2.5 Reparos no sistema eletrônico de ignição e injeção.
- 3.2.6 Reparos e limpeza em bomba e bicos injetores.
- 3.2.7 Reparos no sistema de transmissão: caixa de marchas e diferencial.
- 3.2.8 Reparos e/ou retífica de motores em geral.
- 3.2.9 Reparos em direção hidráulica.
- 3.2.10 Reparos em condicionadores de ar.
- 3.2.11 Alinhamento, balanceamento e cambagem.
- 3.2.12 Desempeno e/ou substituição de rodas, vulcanização e conserto de pneus.
- 3.2.13 Serviços correlatos.

3.3 Execução dos Serviços e Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes:

3.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados na oficina da Contratada, localizada na cidade de Aracaju/SE, utilizando mão de obra suficiente e qualificada e equipamentos necessários a sua perfeita execução.

3.3.2 Cabe à Contratada observar as normas de segurança, higiene e medicina de trabalho decorrentes da execução da contratação, cujo custo será necessariamente previsto nas despesas indiretas da proponente.

3.3.3 Ao entrar na oficina, os veículos deverão passar por vistoria, seguida de laudo/relatório no qual deve constar, no mínimo, a quilometragem, a quantidade de combustível, o estado do estofamento e da lataria.

3.3.4 A Contratada, após o recebimento do veículo e respectiva solicitação de serviço, deverá apresentar, no **prazo máximo de um dia útil**, orçamento prévio gratuito, detalhando os serviços a serem executados e as peças a serem substituídas.

3.3.5 A execução dos serviços ficará condicionada à prévia autorização do orçamento pelo TRE-SE, através da Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.3.5.1 Aprovados, os serviços deverão obedecer o tempo-padrão do fabricante do veículo, concluindo-se em no máximo 3 (três) dias úteis na eventualidade de tempo-padrão fixado em prazo superior.

3.3.5.2 A Contratada deverá fornecer previamente ao TRE-SE as Tabelas de Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças dos Fabricantes.

3.3.5.3 Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido no item 3.3.5.1, a Contratada deverá apresentar justificativa e indicar o prazo para a execução do serviço e para o fornecimento das peças necessárias.

3.3.6 Caso a Gestão/Fiscalização da Contratação não aprove a relação de serviços, peças e materiais, poderá solicitar nova relação ou optar pela não execução dos trabalhos, sem que caiba ônus decorrente da mão de obra da desmontagem/montagem pertinente ao serviço solicitado.

3.3.7 Se durante os trabalhos de manutenção forem identificados outros defeitos que impliquem aumento de serviços e peças, a Contratada deverá encaminhar novo orçamento para aprovação.

3.3.8 As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços devem ser originais, constantes na Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não forem fornecidas no mercado varejista pelo fabricante de peças originais.

3.3.9 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao TRE-SE.

3.3.10 Caso as peças de reposição e/ou os serviços necessários para a execução do objeto contratual não estejam listados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo-Padrão, o valor e quantitativo para estes itens serão definidos de comum acordo entre a Gestão/Fiscalização da Contratação e a Contratada, observando-se os preços correntes praticados.

3.3.11 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como combustíveis, solventes, materiais de limpeza e de consumo em geral, serão de responsabilidade da Contratada e já estão inclusos no valor da mão de obra.

3.3.12 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá livre acesso à oficina da Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

3.3.13 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.3.14 Após a manutenção, o veículo deve ser entregue devidamente limpo, interna e externamente.

3.3.15 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados.

3.3.16 As peças terão garantia mínima de 3 (três) meses.

3.3.16.1 Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá prevalecer.

3.3.17 Considerar-se-á como início da garantia a data da emissão da Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços realizados, desde que aceita pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.3.18 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo e concluí-lo em, no máximo, 3 (três) dias úteis.

3.3.19 Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será iniciada a partir da data em que forem devolvidos à Gestão/Fiscalização Contratação.

3.3.20 Todos os serviços executados com imperícia deverão ser garantidos pela Contratada, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

3.4 Relação de Veículos:

VEÍCULO	PLACA	ANO	CLASSIFICAÇÃO
FIAT SIENA 1.6	OKP 5045	2014/2015	Veículo de serviço
FIAT SIENA 1.6	OKP 5046	2014/2015	Veículo de serviço
RENAULT LOGAN 1.6	QKT 1032	2015/2016	Veículo de serviço
RENAULT LOGAN 1.6	QKT 1033	2015/2016	Veículo de serviço
VW AMAROK CD, 4X4, SE	QME 8926	2018	Veículo de serviço
MMC L200 TRITON	QMB 7136	2017/2018	Veículo de serviço
RENAULT MASTER MINIBUS	NVM 9951	2012/2013	Veículo de serviço
FORD TRANSIT FURGÃO	NVI 0072	2011	Veículo de serviço
CAMINHÃO FORD 815	IAH 8155	2009	Veículo de serviço
IVECO DAILY 55C17CD	OEQ 4191	2013/2014	Veículo de serviço
HYUNDAI ELANTRA	QKY 4047	2016/2017	Veículo de Transporte Institucional

HYUNDAI ELANTRA	QKY 4052	2016/2017	Veículo de Transporte Institucional
RENAULT FLUENCE	QKV 1099	2015/2016	Veículo de Serviço

3.4.1 Para os veículos novos, enquanto perdurar a garantia do fabricante, os serviços serão executados na respectiva concessionária, passando a integrar esta contratação com o fim desse prazo.

4 PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência contratual será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020, sem possibilidade de prorrogação.

4.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após dois dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.

5 OBRIGAÇÕES

5.1 Obrigações da Contratada:

5.1.1 Executar, perfeita e fielmente, o objeto proposto nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

5.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive por aquelas relativas ao pagamento do seguro contra acidentes de trabalho.

5.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.1.4 Informar à Gestão/Fiscalização da Contratação, no início da vigência contratual, telefones e *e-mail* - que deverão permanecer ativos -, bem como nomes dos funcionários responsáveis pela recepção e encaminhamento das solicitações dos serviços de manutenção.

5.1.5 Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização das manutenções.

5.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRE-SE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.1.7 Acatar as diretrizes, decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito, e enviadas preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

5.1.8 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao TRE-SE ou a terceiros, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

5.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas (inclusive trabalhistas de seus funcionários), todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas.

5.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância à Resolução CONAMA 362/2005 e sua(s) alteração(ões), e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.11 Possuir e manter oficina localizada na cidade de Aracaju/SE, com espaço físico coberto.

5.1.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos de execução, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ainda que só detectados quando de sua utilização.

5.1.13 Assumir a responsabilidade civil pela guarda de veículos do TRE-SE, garantindo, assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer nessa circunstância.

5.1.14 Observar as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/otre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

5.2 Obrigações do Contratante:

5.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto.

5.2.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

5.2.3 Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito e preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.

5.2.4 Fiscalizar a execução da Contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

6 ACEITAÇÃO DO OBJETO, GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 A Gestão da Contratação será realizada pela Coordenadoria de Obras e Serviços (COSER), por meio de verificação da conformidade da execução às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta da Contratada e de aceitação ou atestação exarada na nota fiscal ou fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

6.1.1 A fiscalização da contratação será realizada pela Seção de Segurança e Transporte (SESET), por meio de acompanhamento da execução do objeto pactuado, cabendo-lhe comunicar à COSER, verbalmente ou por escrito, eventuais irregularidades identificadas.

6.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

6.3 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

6.3.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação determinará o que for necessário à solução das irregularidades detectadas durante a execução contratual e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento e na respectiva proposta.

6.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta submeterá a matéria aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para que seja determinada a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Pela perfeita e fiel execução do objeto da contratação, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura da Contratada, acompanhada de todos os documentos e reunidas todas as condições necessários à atestação, por meio de qualquer tipo de Ordem Bancária.

6.5.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal ou Fatura necessários a essa providência.

6.5.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até dois dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada e da comprovação da regularidade necessária para pagamento.

6.5.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.6 Para cada pagamento, a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND); ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPDO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgcCfscriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.6.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.6.3 O CNPJ constante da nota fiscal ou fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

6.6.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura.

6.6.5 Sendo a Contratada Microempreendedor Individual (MEI), o Contratante deve recolher, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor dos serviços, conforme Arts. 18-B da Lei Complementar 123/2006 e 201 da Instrução Normativa RFB 971/2009.

6.6.5.1 Por ocasião da emissão da Nota Fiscal ou Fatura e na respectiva Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP), a Contratada deve informar ao Contratante o Cadastro de Pessoa Física (CPF), o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) ou o Programa de Integração Social (PIS) do prestador dos serviços.

6.6.6 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da Contratada sediada fora do Município de Aracaju, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo do Anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

6.6.7 A contratada deverá, previamente à emissão da Nota Fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webbiss.com.br/>.

6.6.8 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.7 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto nos itens **6.5** ou **6.5.1** por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

6.8 Salvo a atualização financeira prevista no item **6.7**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.10 Qualquer incorreção nas Notas Fiscais ou Faturas comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

6.11 Os percentuais de descontos ofertados pela Contratada incidirão sobre os valores constantes na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelo fabricante dos veículos, levando-se em consideração as peças que serão fornecidas durante a vigência da contratação.

6.12 O valor da mão de obra que será estipulado para a execução dos serviços propostos será definido pelo resultado do valor máximo de referência com a incidência do percentual de desconto ofertado pela Contratada, dividido pela quantidade de horas estimadas.

6.13 A Contratada só fará jus ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e das peças, acessórios e componentes originais de reposição efetivamente fornecidos para a frota de veículos pertencentes ao TRE-SE durante o período da contratação.

6.14 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses.

7 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

7.1.1 O limite estabelecido no item **7.1** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE-SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

8.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante aviso escrito à Contratada, após 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

8.1.2 Multa sobre o valor total da contratação:

8.1.2.1 De até 5% (cinco por cento), no caso de não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

8.1.2.2 De até 10% (dez por cento), quando não substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de execução, no máximo 3 (três) dias úteis, ainda que só detectados quando de sua utilização.

8.1.2.3 De até 15% (quinze por cento), no caso de cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou prazos.

8.1.2.4 De até 20% (vinte por cento), no caso de não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

8.2 O atraso injustificado na execução do serviço/fornecimento de objeto deste Instrumento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor total da contratação, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

8.3 As multas a que alude este Termo de Referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.4 As multas previstas neste Termo de Referência, bem como o valor necessário à reparação dos danos, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-SE ou cobradas judicialmente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua notificação.

8.5 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

8.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

8.6.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

8.6.2 Por até 2 (dois) anos, no caso de não manter a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, ou, na hipótese de retardamento da execução do objeto ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao TRE-SE.

8.6.3 Por até 5 (cinco) anos, no caso de apresentar documentação (exigida para o certame) falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

8.7 A sanção do item **8.6** poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções dos itens **8.1.2**, **8.2** e **8.3**.

8.8 A sanção prevista no item **8.6** é de competência da Diretoria-Geral do TRE-SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação.

8.9 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento.

8.9.1 As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestão/Fiscalização da Execução da Contratação, pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada.

8.10 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

8.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

8.10.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

8.10.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

8.10.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

8.10.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **8.10.1** e **8.10.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da Contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

8.11 A advertência referida no item **8.1.1.1**, bem como as notificações previstas neste item, serão realizadas preferencialmente por comunicação eletrônica (e-mail) para o endereço informado pela Contratada.

9 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do TRE-SE, caso em que será comunicado à Contratada.

10 DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

10.2 Constituem motivos para a rescisão da contratação:

10.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

10.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

10.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE-SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

10.2.4 O atraso injustificado no início da execução contratual.

10.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao TRE-SE.

10.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

10.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-SE.

10.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestão/Fiscalização da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

10.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

10.2.10 A decretação de falência.

10.2.11 A dissolução da sociedade.

10.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE-SE, prejudique a execução da contratação.

10.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE-SE.

10.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item **7.1**, na hipótese de não celebração do acordo previsto no item **7.1.1**.

10.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do TRE-SE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE-SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE-SE, nos prazos contratuais.

10.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

10.2.19 O descumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3 A rescisão da contratação poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do TRE-SE, nos casos enumerados nos itens **10.2.1** a **10.2.13** e **10.2.18**.

10.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE-SE.

10.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestão/Fiscalização da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE-SE.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens **10.2.13** a **10.2.18**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.5.1 Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão.

10.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens **10.2.1** a **10.2.13** e **10.2.18** acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão Eletrônico é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se a este Termo de Referência e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA, Analista Judiciário**, em 24/10/2019, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0773034** e o código CRC **F40300B1**.

